Lei nº 0210/51

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS A POR EM HASTA PÚBLICA O AUTOMÓVEL DA PREFEITURA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a por em hasta pública o automóvel de propriedade da prefeitura.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 02 de abril de 1951.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 7 de 08/04/1951